



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 017/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVES
DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de
Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Con-
vênio com o Estado de São Paulo, através da Secreta-
ria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento
da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de
Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

ART. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE JUNHO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr.de Gabinete -